



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – Centro.  
- CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 –  
Tel: (035) 733-1200 – E-Mail: [ibitiura@pocos-net.com.br](mailto:ibitiura@pocos-net.com.br)  
37.790-000 - Ibitiúra de Minas - MG

### **LEI Nº 630 / 2008** **28 DE FEVEREIRO DE 2008**

#### **AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA “MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de Município de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar, na Lei Orçamentária Municipal nº 629 de 13/12/2007, para o exercício de 2008, no valor R\$ 15.000,00-(Quinze Mil Reais), destinado à **“Manutenção das Festividades do Município/Outros Serviços e Encargos Pessoa Jurídica”**, com a seguinte dotação Orçamentária:

Ficha:	236	
Órgão:	02	Executivo
Unidade:	02-07	Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
Função:	23	Comércio e Serviços
Sub-Função:	695	Turismo
Programa:	0037	Festas Tradicionais, Culturais e Esportivas
Subprograma:	0043	Apoio as Festividades Tradicionais, Culturais e Esportivas
Projeto/Atividade:	0014-2	Manutenção das Festividades do Município
Subelemento:	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Suplementação:	R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).	

**Art. 2º** - Para fazer face à abertura do presente crédito suplementar, será utilizada como fonte de recursos, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Ficha:	103	02.07.27.813.0016.0020.1/0041-44.90.51.01
Anulação	R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).	

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas orçamentárias, jurídicas, contábeis e financeiras necessárias para fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG, aos 28 de fevereiro de 2008.

**ONOFRE GERALDO DOS REIS**  
**Prefeito Municipal**